



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.796”

DATA: 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a definição de imóvel edificado, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a definição de imóvel edificado, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CA Min.) de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho 2020, em conformidade com seu Anexo IV, com redação dada pela da Lei Complementar nº 2.778, de 20 de abril de 2021;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município (LOM) e pelo inciso IV, § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como imóvel edificado, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base no inciso IV, § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, os imóveis edificados que atenderem o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CA Min.) por Zona, nos percentuais constantes do Anexo Único deste Decreto e as edificações que obedecerem aos seguintes requisitos mínimos de edificação:

I. Categoria Residencial:

- a) 1 (um) banheiro;
- b) 1 (um) quarto;
- c) 1 (uma) sala/cozinha.

II. Categoria Comercial/Industrial/Prestador de Serviço:

- a) 1 (um) salão/sala;
- b) 1(um) banheiro com acessibilidade.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 5.367, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

TABELA DE COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO POR ZONA

| ZONA | PERCENTUAL MÍNIMO POR LOTE |
|----------------------|----------------------------|
| ZR1 (1) ¹ | 10% |
| ZR2 (1) ² | 10% |
| ZR3 (2) ³ | 10% |
| ZR4 (3) ⁴ | 5% |
| ZEIS ⁵ | 20% |
| ZCS1 ⁶ | 10% |
| ZCS2 ⁷ | 10% |
| ZI1 ⁸ | 1% |
| ZI2 ⁹ | 1% |
| ZPA ¹⁰ | Não se aplica |
| ZEC ¹¹ | 100% |

¹ Zona Residencial1 (ZR1)

² Zona Residencial 2 (ZR2)

³ Zona Residencial 3 (ZR3)

⁴ Zona Residencial 4 (ZR4)

⁵ Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

⁶ Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1)

⁷ Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2)

⁸ Zona Industrial I (ZI1)

⁹ Zona Industrial II (ZI2)

¹⁰ Zona de Preservação Ambiental (ZPA)

¹¹ Zona Especial de Cemitério (ZEC)